CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

Projeto de Lei Ordinária 39/2023

"Proíbe a instalação de banheiros e vestiários unissex nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Sarapuí e dá outras providências"

Bruno Henrique Garcia Correa, vereador no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica vedada a instalação de banheiros e vestiários denominados unissex nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Sarapuí.

Parágrafo único - Considera-se banheiro ou vestiário unissex o banheiro de uso comum, não direcionado a um público específico

Art. 2º O estabelecimento de ensino que já tiver banheiros ou vestiários unissex em funcionamento antes da entrada em vigor desta lei deverá alterar a sua finalidade para banheiro feminino ou masculino, proporcionalmente, a depender da disposição dos demais toaletes no mesmo local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar"

Em, 21 de Junho de 2023

Bruno Henrique Garcia Correa

Bruno Henrique Garcia Correa
Vereador

JUSTIFICATIVA

É certo que um banheiro único para meninos e meninas em escolas e outras instituições de ensino é uma medida totalmente contrária à segurança. No Brasil e no exterior, estudiosos consideram que a liberdade de escolher que banheiro frequentar é uma questão que vai muito além da maneira como o indivíduo se identifica sexualmente, o que tem que ser levado em conta é a segurança das crianças e adolescentes.

Em lugares onde a circulação de meninos e meninas em sanitários é livre, já foram relatados diversos casos de violência sexual.

No município de Paranoá-DF, uma escola pública foi denunciada em 2018 por manter banheiro único para meninas e meninos, de 4 a 8 anos. A denúncia foi feita por pais de alunos da Comunidade de Aprendizagem do Paranoá (CAP), que alegam propagação de ideologia de gênero. O Conselho Tutelar local se manifestou contrariamente, pois segundo o conselheiro havia um risco iminente, com alto risco de ocorrerem abusos sexuais. Acertadamente o conselheiro tutelar disse: "não se pode esperar que o abuso aconteça para que se tomem as providencias cabíveis".

Ressalte-se que este Projeto de Lei não trata de nenhuma forma de discriminação, de homofobia, ou transfobia, mas sim da preservação da segurança das crianças, adolescentes e jovens, principalmente do sexo feminino, que são muito mais vulneráveis aos mais variados tipos de violência, inclusive o assédio sexual que pode ocorrer.

Não podemos permitir que esses modismos ideológicos se sobreponham à segurança de todos, principalmente das crianças e adolescentes, que são o grupo mais vulnerável.

Por todo o exposto, temos a certeza que esta nobre Casa Legislativa, apreciando o teor do presente projeto e as razões que o justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 51/2023

Referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 39/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária n° 39/2023, de autoria do Bruno Henrique Garcia Correa, que "***Proíbe a instalação de banheiros e vestiários unissex nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Sarapuí e dá outras providências***"

– ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO

Quanto à competência para a atuação legislativa na área da educação, é de salientar-se, ainda, que a Lei Federal nº 9.394/1996 determinou que competirá ao Município baixar normas complementares apenas para seu sistema de ensino (art. 10, inciso III).

A principal preocupação do referido projeto é estabelecer a segurança para qualquer indivíduo dentro das dependências das escolas municipais. Por tanto, cabe afirmar que o referido Projeto não gera custos a administração pública, pois como já é sabido, as escolas municipais já contam com banheiros distintos (feminino e masculino), não acarretando obrigações acessórias ao Poder Executivo, buscando dessa forma, zelar pela segurança.

O parecer jurídico é FAROVAEL.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário desta Casa de Leis.

Além da Comissão de Justiça e Redação deverão ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Obra, Serviços e Bens Municipais.

QUORUM: Maioria simples.

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 26 de junho de 2023.

Pamela Priscila de Souza
Diretora de Negócios Jurídicos
OAB/SP 399.529

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 39/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Proíbe a instalação de banheiros e vestiários unissex nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Sarapuí e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Laércio Larice Rodrigues
Presidente

Robson Araújo
Membro

Adriano Cirilo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 39/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Proíbe a instalação de banheiros e vestiários unissex nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Sarapuí e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Bruno Henrique Garcia Correa
Presidente

Romário Diego Holtz
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 39/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Proíbe a instalação de banheiros e vestiários unissex nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Sarapuí e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues
Presidente

Letícia Correa da Silva Martins
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro